



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 136590415/PMMG/17RPM
Processo Nº 1250.01.0007105/2026-60

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas do EM/17ª RPM

Ao: Chefe da Seção de Compras do EM/17ª RPM

Assunto: Autorização para realização de processo de compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva/corretiva nos aparelhos de ar condicionado das SAS, IPSM, GRS e Cia Et, no âmbito da 17ª RPM.

Modalidade: Pregão eletrônico, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Disponibilidades orçamentárias: A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

APM - 1251 06 181 137 2061 0001 3 3 90 39 21 0 60 2;

DPS - 1251 10 302 135 2060 0001 3 3 90 39 21 0 60 2.

AUTORIZO, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração de processo de contratação visando à prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização. O eventual fornecimento de peças, componentes de maior complexidade e fluido refrigerante será remunerado separadamente dos serviços, mediante utilização da reserva financeira estimativa prevista nos respectivos lotes, condicionado à comprovação da necessidade, à pesquisa de preços e à prévia autorização da Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência contratual de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção das atividades administrativas desta Unidade, cuja execução requer continuidade e regularidade.

A contratação observará os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a **vantajosidade** da contratação ser demonstrada mediante a adequada instrução processual, especialmente por meio da pesquisa de preços, da análise da solução adotada e do resultado do certame.

Ressalta-se que a demanda está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC/2026**, sob o planejamento de processo de compras nº **44/2026**, em consonância com os arts. 12, inciso VII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, além de já haver garantia orçamentária por parte dos gestores conforme documentos autorizativos 142670058 e 142902847 inseridos no SEI de referência.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 06/10/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136590415** e o código CRC **F4F5E4EF**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

SEI nº 136590415



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 137281269 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 09 de abril de 2026.

Versão 3.0, disponibilizada em outubro/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0007105/2026-60

1.2. Equipe de planejamento da contratação: 137296806

167.101-5	ASPM Crislaine Márcia Teixeira	Área de contratação/Setor de Compras
137.703-5	2º Sgt PM Josilene Cavalcante Pereira	Área solicitante da SAS 17ª RPM, IPSM e 6ª GRS;
187.182-1	Sd PM Jéssica Cândido da Silva	Área solicitante da SAS 56º BPM
165.827-7	ASPM Silvana de Souza Ferreira	Área solicitante da SAS 57º BPM
145.766-2	2º Sgt PM Isabela Cristina Putton Coimbra	Área solicitante da 234º Cia ET

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio da 17ª Região da Polícia Militar, necessita garantir condições adequadas de funcionamento dos sistemas de climatização instalados nas unidades administrativas subordinadas.

Os aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências da Administração são essenciais para assegurar condições mínimas de salubridade, conforto térmico, conservação de equipamentos eletrônicos, qualidade do ar interno e continuidade das atividades institucionais.

A necessidade decorre da utilização contínua dos equipamentos de climatização em ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, unidades de saúde e demais dependências da Administração Militar.

A demanda foi identificada mediante levantamento realizado com as unidades integrantes da 17ª RPM, considerando o quantitativo de equipamentos instalados, o histórico de falhas e a necessidade de manutenção periódica.

No caso das unidades de saúde, a manutenção preventiva dos equipamentos de climatização assume especial relevância em razão da necessidade de manutenção das condições adequadas de qualidade do ar interior e de higiene dos ambientes, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização. Dessa forma, a periodicidade de manutenção preventiva estabelecida para essas unidades deverá observar as exigências técnicas e sanitárias pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à manutenção e à qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração, historicamente, assegura a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado por meio da contratação de empresa especializada, medida necessária para preservar a vida útil dos equipamentos e garantir seu adequado funcionamento.

Todavia, o contrato anteriormente vigente teve sua execução comprometida em razão do descumprimento de obrigações

contratuais pela empresa contratada, culminando na interrupção da prestação dos serviços e deixando a Administração sem cobertura contratual para atendimento das demandas de manutenção.

Diante desse cenário, as unidades demandantes vêm realizando o acompanhamento dos equipamentos, identificando falhas, necessidades de higienização e substituição de componentes, bem como adotando medidas administrativas para viabilizar nova contratação. Contudo, tais ações não substituem a atuação de empresa especializada, sendo imprescindível a celebração de novo contrato para restabelecer a manutenção regular dos equipamentos, evitar a deterioração dos aparelhos e assegurar a continuidade das atividades institucionais em condições adequadas de conforto térmico e salubridade.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não contratação da solução poderá acarretar:

- prejuízo ao atendimento institucional;
- comprometimento das condições ambientais de trabalho;
- aumento de custos decorrentes de danos irreversíveis aos equipamentos;
- risco à saúde ocupacional dos usuários dos ambientes climatizados;
- descumprimento de normas sanitárias e de manutenção predial.

2.1.4. Estimativa das quantidades

O levantamento realizado pelas unidades integrantes da 17ª RPM identificou 24 aparelhos de ar-condicionado, conforme planilha constante no SEI, documento nº 138029885.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando:

- número total de equipamentos;
- necessidade de manutenção preventiva periódica;
- necessidade de instalação e possível desinstalação de equipamentos;
- eventual fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos de higienização e materiais de consumo;
- possível necessidade de recarga de gás (fluido refrigerante).

Para fins de dimensionamento dos quantitativos, foi considerada a realização de manutenção preventiva anual nos equipamentos instalados nas unidades administrativas e semestral nos equipamentos instalados nas Seções de Saúde, em razão das características de utilização desses ambientes e das necessidades específicas de manutenção e qualidade do ar.

QUANTITATIVO DE APARELHOS POR LOTES

Lote	Unidade	Local	Marca/Modelo	BTU do aparelho	Número de patrimônio	Em funcionamento?	Quant.	Total
1	17ª RPM	Cia Escola	ELGIN	24000	NÃO POSSUI	SIM	1	4
							1	
							1	
							1	
	SAS/EM/17 RPM	SAS 17ª RPM	LG/S4NQ18KL31A.EB2GAMZ	18.000	87423740	SIM	1	7
			CONSUL/CBY09CBBNA	9000	26364638	SIM	1	
			CONSUL/CBY09CBBNA	9000	26364646	SIM	1	
			YORK/YJDA12FS-ADK-T	12.000	26364697	SIM	1	
			YORK/YJDA12FS-ADK-T	12.000	26364700	SIM	1	

			YORK/YJDA12FS-ADK-T	12.000	26364719	SIM	1	4
			LG/MODELO S4NQ12JA314.EB2GAMZ	12.000	87423758	SIM	1	
	6 GRS/CAS	GRS/CAS	CONSUL/CBY09CBBNA00	9000	26364654	SIM	1	
			YORK/YJEA12FS/ADK	12.000	26364670	SIM	1	
	26364727	SIM			1			
	26364735	SIM			1			
IPSM	IPSM							
2	SAS/56° BPM	SAS 56° BPM	01 - Split HW 18.000 BTU'S	18.000	60798700	SIM	1	5
			Agratto Eco ECST9FR4-02 Split	9.000	60798734	SIM	1	
			Agratto ECST12FR-R4	12.000	60798742	SIM	1	
			Agratto Eco ECST9FR4-02 Split	9.000	60798718	SIM	1	
			Agratto Eco ECST9FR4-02 Split	9.000	60798726	SIM	1	
3	SAS/57° BPM	SAS 57° BPM	Springer	7000	25867245	SIM	1	4
			Springer	7000	25867237	SIM	1	
			Springer - Silentia	7500	28812824	SIM	1	
			Springer - Silentia	7500	28812816	SIM	1	
TOTAL								24

Memória de cálculo – Lote 1 – Pouso Alegre

O quantitativo estimado de **22 (vinte e dois) serviços de manutenção preventiva por ano** para o Lote 1 foi obtido a partir do levantamento de **15 (quinze) equipamentos de ar-condicionado**, considerando a periodicidade de manutenção definida conforme a natureza da unidade atendida.

Para os equipamentos instalados nas unidades administrativas, foi considerado a realização de **01 (uma) manutenção preventiva por equipamento ao ano**. Para os equipamentos instalados na SAS/17ª RPM, considerada unidade de saúde, foi prevista a realização de **02 (duas) manutenções preventivas por equipamento ao ano**, em periodicidade semestral.

Assim, o cálculo é demonstrado da seguinte forma:

- 8 equipamentos de unidades administrativas × 1 manutenção anual = 8 serviços/ano;
- 7 equipamentos da unidade de saúde × 2 manutenções anuais = 14 serviços/ano;
- Total: 8 + 14 = 22 serviços de manutenção preventiva por ano.

Dessa forma, o quantitativo de **22 serviços/ano** corresponde à necessidade estimada para a manutenção preventiva dos 15 equipamentos integrantes do Lote 1, considerando as respectivas periodicidades de execução.

Unidade	Nº de aparelhos	Classificação	Periodicidade	Nº de serviços/ano	Cálculo
234ª Cia de Ensino e Treinamento	4	Administrativa	Anual	4	4 × 1
6ª GRS/CAS	2	Administrativa	Anual	2	2 × 1
17ª R.R. IPISM	2	Administrativa	Anual	2	2 × 1
SAS/17ª RPM	7	Saúde	Semestral	14	7 × 2
Total	15	—	—	22	8 + 14 = 22

Memória de Cálculo - Lote 2 – SAS do 56º BPM – Itajubá

O lote possui **5 aparelhos**, sendo 3 de 9.000 BTU, 1 de 12.000 BTU e 1 de 18.000 BTU. O TR estabelece manutenção

preventiva semestral.

Unidade	Nº de aparelhos	Classificação	Periodicidade	Nº de serviços/ano	Cálculo
SAS do 56º BPM	5	Saúde	Semestral	10	5×2
Total	5	—	—	10	$5 \times 2 = 10$

Memória de Cálculo - Lote 3 – SAS do 57º BPM – São Lourenço

O lote possui **4 aparelhos**, sendo 2 de 7.000 BTU e 2 de 7.500 BTU. Todos estão vinculados à SAS do 57º BPM e o TR estabelece periodicidade semestral.

Unidade	Nº de aparelhos	Classificação	Periodicidade	Nº de serviços/ano	Cálculo
SAS do 57º BPM	4	Saúde	Semestral	8	4×2
Total	4	—	—	8	$4 \times 2 = 8$

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE

Considerando a natureza dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, verifica-se a possibilidade de surgirem necessidades eventuais de substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, durante a execução contratual, não sendo possível identificar antecipadamente, com precisão, todos os componentes que poderão apresentar defeitos.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção corretiva e a impossibilidade de prever com exatidão as peças, os componentes e as quantidades de fluido refrigerante que poderão ser necessários durante a execução contratual, a equipe de planejamento estabeleceu, mediante estimativa técnica, uma reserva financeira de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída entre os três lotes da contratação.

A estimativa considera o quantitativo de 24 aparelhos de ar-condicionado abrangidos pela contratação e a possibilidade de surgimento de demandas eventuais de manutenção corretiva durante os 12 meses de vigência contratual. O montante constitui previsão financeira para atendimento dessas necessidades, não representando obrigação de utilização integral dos recursos.

O valor referente à mão de obra necessária à recarga de fluido refrigerante estará compreendido no serviço de manutenção corretiva contratado, sendo remunerado separadamente apenas o material efetivamente fornecido, quando necessário.

O fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante dependerá de diagnóstico técnico, pesquisa de preços, comprovação documental e autorização prévia da Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

O referido montante constitui previsão máxima estimativa, não representando obrigação de consumo integral, faturamento mínimo ou garantia de pagamento à contratada.

A necessidade de substituição de peças deverá ser previamente demonstrada pela contratada mediante apresentação de relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, a descrição do defeito, a justificativa da substituição e o orçamento discriminado dos componentes necessários.

Recebida a solicitação, o fiscal do contrato realizará pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do valor apresentado pela contratada com os preços praticados no mercado.

A aquisição da peça por intermédio da contratada ficará condicionada à aprovação do orçamento pela Administração, observados os critérios de formação e aceitabilidade dos preços estabelecidos no instrumento contratual.

Caso o preço apresentado não seja considerado compatível com o mercado, a Administração poderá solicitar sua revisão ou optar pela aquisição da peça mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável.

Nessa hipótese, a peça adquirida diretamente pela Administração será disponibilizada à contratada para instalação, desde que a atividade esteja compreendida no objeto contratual, sem pagamento adicional pelo fornecimento do componente.

O procedimento deverá ser documentado pela fiscalização contratual, assegurando a rastreabilidade das pesquisas realizadas, das autorizações concedidas, das peças adquiridas e dos serviços efetivamente executados. O valor estimado das peças **não representa valor mínimo garantido à contratada**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO

INFORMAÇÃO	VALOR	FUNÇÃO
------------	-------	--------

GARANTIA ORÇAMENTÁRIA APM	R\$ 3.760,00	COBERTURA ORÇAMENTÁRIA DA APM
GARANTIA ORÇAMENTÁRIA DPS	R\$ 53.300,00	COBERTURA ORÇAMENTÁRIA DA DPS
TOTAL DA GARANTIAS	R\$57.060,00	TOTAL DE GARANTIAS ORÇAMENTÁRIAS
PREÇO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.410,00	RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇO

A presente contratação possui valor global estimado de R\$ 55.410,00, sendo custeada por recursos disponibilizados pela Diretoria de Saúde (DPS) e pela Academia da Polícia Militar (APM).

Para o Lote 1, cujo valor estimado corresponde a R\$ 22.330,00, propõe-se a seguinte distribuição:

- APM: R\$ 3.760,00, destinados aos equipamentos da 234ª Companhia de Ensino e Treinamento.
- DPS: R\$ 18.570,00, destinados aos equipamentos das demais unidades beneficiárias do lote.

Os Lotes 2 e 3 serão custeados integralmente pela DPS, totalizando R\$ 33.080,00.

Dessa forma, a distribuição financeira global proposta corresponde a R\$ 51.650,00 para a DPS e R\$ 3.760,00 para a APM.

As garantias orçamentárias apresentadas totalizam R\$ 57.060,00, sendo R\$ 53.300,00 disponibilizados pela DPS e R\$ 3.760,00 pela APM.

A diferença de R\$ 1.650,00 entre as garantias apresentadas e o preço estimado da contratação representa saldo de cobertura orçamentária, não constituindo acréscimo ao valor da contratação.

A execução financeira observará a efetiva prestação dos serviços, o fornecimento dos materiais previamente autorizados, os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária de cada fonte de custeio.

1. Memória de distribuição financeira — Lote 1

serviço	APM — 234ª Cia	DPS — demais unidades
manutenção preventiva	R\$ 1.460,00	R\$ 6.570,00
manutenção corretiva	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
desinstalação	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
instalação	0	R\$ 6.750,00
Peças, componentes e fluido refrigerante	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
total	R\$ 3.760,00	R\$ 18.570,00

A distribuição mantém os quantitativos e os preços unitários do Lote 1, cujo valor total é de R\$ 22.330,00.

2. Consolidação da contratação

Os Lotes 2 e 3 são integralmente custeados pela DPS. Considerando o valor global de referência de R\$ 55.410,00, a distribuição proposta fica assim:

Fonte de custeio	Valor Estimado	Garantia orçamentária	Saldo
APM	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00	R\$0,00
DPS	R\$ 51.650,00	R\$ 53.300,00	R\$ 1650,00
TOTAL	R\$ 55.410,00	R\$ 57.060,00	R\$1650,00

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual de compras da unidade, considerando a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos de climatização utilizados nas dependências da 17ª RPM. Planejamento de compras nº 44/2026.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva;
- execução dos serviços por empresa especializada;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização;
- realização de limpeza, higienização e verificação periódica dos equipamentos;
- fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção e materiais de consumo/insumos de rotina;
- realização de instalação e desinstalação de aparelhos;
- fornecimento e execução de recarga de gás (fluido refrigerante) quando necessário;
- observância às normas de segurança do trabalho;
- observância às normas ambientais relativas ao descarte de resíduos e gases refrigerantes;
- atendimento às exigências da ANVISA relativas à qualidade do ar interior;
- disponibilidade de atendimento corretivo sob demanda, dentro dos prazos de atendimento estabelecidos;
- garantia dos serviços executados;
- emissão de laudo técnico fundamentado para diagnóstico e especificação de peças e componentes de maior complexidade, cujo fornecimento não estará incluído automaticamente nos serviços ordinários de manutenção, devendo sua necessidade ser previamente diagnosticada, orçada e submetida à autorização da Contratante, para posterior fornecimento e pagamento
- emissão de relatórios técnicos periódicos de manutenção.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Execução direta pela Administração	Utilização de servidores próprios para manutenção	Inviável, em razão da ausência de equipe técnica especializada, ferramentas e estrutura operacional necessária à execução dos serviços.

Contratação apenas de manutenção corretiva	Atendimento somente mediante falhas dos equipamentos	Tecnicamente possível, porém inadequada às necessidades da Administração, pois não contempla a manutenção preventiva periódica, podendo aumentar a ocorrência de falhas, reduzir a vida útil dos equipamentos e ocasionar interrupções das atividades.
Substituição integral dos equipamentos	Aquisição de novos aparelhos em substituição aos existentes	Economicamente inviável neste momento, considerando que os equipamentos ainda demandam apenas manutenção
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva	Contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços, incluindo instalação e desinstalação	Tecnicamente viável, considerando a existência de empresas especializadas no mercado regional, a necessidade de manutenção preventiva periódica, o atendimento de demandas corretivas e a possibilidade de organização da contratação em lotes por região/município.

O levantamento realizado demonstra a existência de mercado fornecedor apto à execução dos serviços pretendidos, inclusive com possibilidade de participação de empresas com atuação regional. Verificou-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes por município ou região mostra-se tecnicamente possível e tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade operacional para atender às respectivas localidades.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com divisão do objeto em lotes por região de atendimento, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada às necessidades da Administração, sem prejuízo da análise econômica e da competitividade a ser realizada no curso da instrução processual.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas
Execução direta pela Administração	Elevado	Exigiria estrutura própria, profissionais especializados, ferramentas, equipamentos e capacitação.
Substituição integral dos equipamentos	Muito elevado	Envolveria a aquisição de novos aparelhos para substituição do parque existente, além dos custos de instalação.
Contratação de empresa especializada	Valor mais coerente com a necessidade	Estimativa preliminar baseada nos quantitativos e valores referenciais constantes do DFD e documentos que integram os autos.*

*A estimativa preliminar dos custos considerada neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentada nos

quantitativos e valores referenciais apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam os preços unitários de referência, a memória de cálculo e os documentos utilizados como suporte à estimativa, os quais integram os autos do processo. A pesquisa de preços definitiva, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada em etapa própria, após a definição da solução a ser adotada, observada a regulamentação aplicável.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Execução direta pela Administração	Maior controle da execução	Ausência de equipe especializada, ferramentas e estrutura adequada	Inviável
Contratação apenas corretiva	Menor custo inicial	Não contempla prevenção de falhas e pode gerar paralisações e custos emergenciais	Inadequada
Substituição integral dos equipamentos	Renovação dos aparelhos	Elevado investimento inicial, além de custos de instalação	Inviável economicamente
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva	Continuidade, prevenção de falhas, preservação dos equipamentos e possibilidade de atendimento regionalizado	Dependência de contratação externa	Viável e mais adequada

3.3.2 Após análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado representa a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

3.3.3. A solução escolhida permite a manutenção periódica dos equipamentos, o atendimento das demandas corretivas, a preservação da vida útil dos aparelhos e a continuidade das atividades institucionais, além de possibilitar a divisão do objeto em lotes por região de atendimento, favorecendo a participação de empresas com capacidade operacional compatível com as localidades abrangidas.

3.3.4. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto Em observância ao art. 11, inciso I, e ao art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha pela solução de manutenção continuada (preventiva e corretiva) considerou o custo total do ciclo de vida dos equipamentos de climatização das Unidades da 17ª RPM.

A análise técnica demonstra que a manutenção é a opção de menor dispêndio global para a Administração pelos seguintes motivos:

- **Custos de Utilização (Eficiência Energética):** A manutenção preventiva periódica dos aparelhos de ar-condicionado contribui para a preservação da eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica decorrente de sujeira, desgaste de componentes e falhas de funcionamento, além de prolongar sua vida útil.
- **Depreciação e Impacto Ambiental:** A solução escolhida reduz a velocidade de depreciação dos ativos e minimiza o impacto ambiental, evitando a geração precoce de resíduos eletrônicos e garantindo o manejo seguro de gases refrigerantes conforme normas da ANVISA e ABNT.
- **Custo de Manutenção vs. Reposição:** O investimento em manutenção preventiva prolonga a vida útil residual dos aparelhos instalados, retardando a necessidade de novos investimentos de capital para aquisição e custos de instalação, que seriam significativamente superiores ao valor estimado desta contratação.

Conclui-se, portanto, que a manutenção preserva o valor dos ativos públicos e assegura a sustentabilidade operacional e financeira durante todo o horizonte temporal de uso dos equipamentos.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos de higienização e materiais de consumo necessários à execução ordinária dos serviços. O eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante será remunerado separadamente, mediante comprovação da necessidade técnica, pesquisa de preços e prévia autorização da Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades da 17ª RPM, conforme demanda da Administração.

A manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente, visando garantir eficiência operacional, redução de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Referente aos serviços de instalação e desinstalação: A previsão decorre da possibilidade de remanejamento dos equipamentos existentes durante a vigência contratual.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características da contratação, verifica-se que o parcelamento em lotes por municípios/regiões de atendimento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta modelagem possibilita maior competitividade entre os licitantes e amplia a participação de empresas especializadas de âmbito local e regional, obtendo propostas mais vantajosas para a Administração.

A divisão do objeto em lotes geográficos reduz o impacto dos custos de deslocamento, diárias e logística das contratadas, refletindo diretamente na economia. Adicionalmente, favorece a agilidade no tempo de resposta para manutenções corretivas e a eficiência na execução dos serviços preventivos, considerando a ampla distribuição geográfica das unidades operacionais e administrativas subordinadas à 17ª RPM. Evita-se, ademais, o risco de desabastecimento ou inexecução contratual generalizada por dependência de um único fornecedor para toda a extensão territorial do comando.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes imprescindíveis à execução da solução proposta.

Entretanto, a presente contratação possui correlação com serviços de manutenção predial, infraestrutura elétrica e gestão patrimonial das unidades administrativas da 17ª RPM, considerando que eventuais adequações elétricas e estruturais poderão influenciar na instalação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

No momento, não há necessidade de contratação prévia complementar para viabilização da solução escolhida.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. Os resultados pretendidos com a implementação da solução escolhida e os respectivos critérios de avaliação estabelecidos são apresentados no quadro abaixo.

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Garantir continuidade do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado	Redução de falhas e paralisações dos equipamentos
Melhorar as condições ambientais de trabalho	Manutenção das condições adequadas de climatização dos ambientes atendidos
Reduzir custos com manutenções emergenciais	Acompanhamento da frequência de intervenções corretivas e comparação com as ocorrências registradas durante a execução contratual

Aumentar a vida útil dos equipamentos	Registro das manutenções realizadas e acompanhamento da necessidade de substituição dos equipamentos
Garantir qualidade do ar interno	Execução das manutenções preventivas, higienizações e registros dos serviços realizados
Reduzir consumo excessivo de energia elétrica	Verificação da eficiência de funcionamento dos equipamentos e identificação de situações que possam ocasionar aumento do consumo de energia
Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos instalados nas unidades de saúde	Comprovação da realização das manutenções preventivas na periodicidade estabelecida e observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis

4.5. Providências a serem adotadas

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória e à garantia da execução contratual, observadas as competências dos setores envolvidos, conforme segue:

- **Seção de Compras:** promover a instrução e condução da fase preparatória da contratação, incluindo a consolidação dos documentos de planejamento, elaboração e/ou adequação do Termo de Referência, definição da modelagem da contratação, elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório e demais providências administrativas pertinentes;
- **Unidades demandantes/área técnica:** conferir e validar o levantamento dos aparelhos de ar-condicionado, seus quantitativos, capacidades, localização, periodicidade das manutenções e demais especificações técnicas, promovendo os ajustes necessários antes da elaboração definitiva do Termo de Referência;
- **Setor responsável pelo almoxarifado/patrimônio:** realizar a conferência dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, confrontando-os com os registros e informações disponíveis e, quando pertinente, com os dados decorrentes das manutenções realizadas no contrato anterior, a fim de verificar a consistência dos quantitativos e da relação dos equipamentos que integrarão o objeto;
- **Equipe de Planejamento da Contratação:** consolidar as informações técnicas e administrativas necessárias à conclusão do planejamento, avaliando a adequação da solução, dos quantitativos, dos requisitos de execução, da divisão em lotes e dos demais elementos constantes do ETP e do Termo de Referência;
- **Seção de Compras:** após a consolidação das informações pelas áreas envolvidas, finalizar os documentos da fase preparatória e promover os encaminhamentos necessários à autorização e instauração do procedimento licitatório, observando a legislação e os regulamentos aplicáveis;
- **Pregoeiro e equipe de apoio:** após a instauração do certame, adotar as providências inerentes à condução da fase externa da licitação, observando as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;
- **Autoridade competente:** analisar e decidir quanto aos atos de sua competência, inclusive autorização da contratação, aprovação dos documentos pertinentes e demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo;
- **Gestor e fiscais do contrato:** previamente ao início da execução, deverão estar formalmente designados e receber as orientações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, medição, ateste, registro das manutenções realizadas e controle dos serviços executados;
- **Unidades onde os serviços serão executados:** deverão assegurar as condições necessárias de acesso aos equipamentos e aos ambientes, bem como indicar eventuais restrições de acesso, horários de funcionamento e outras condições que possam interferir na execução dos serviços.

As providências acima deverão ser concluídas antes do início da execução contratual, de modo a assegurar que os quantitativos, equipamentos, requisitos técnicos, condições de execução e responsabilidades dos envolvidos estejam devidamente definidos e compatíveis com a necessidade da Administração.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Vazamento de gás refrigerante	Execução dos serviços conforme normas técnicas e ambientais aplicáveis
Descarte inadequado de peças e componentes	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados
Geração de resíduos eletrônicos	Encaminhamento para descarte ou reciclagem por empresa autorizada
Consumo excessivo de energia elétrica decorrente de equipamentos sem manutenção	Realização periódica de manutenção preventiva
Contaminação ambiental por resíduos de limpeza	Utilização de produtos adequados e descarte regular dos materiais utilizados

A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de resíduos e práticas de manutenção ambientalmente adequadas.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos de higienização, mostra-se técnica e economicamente viável para atendimento da necessidade administrativa identificada.

O eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante será remunerado separadamente, mediante comprovação da necessidade técnica, pesquisa de preços e prévia autorização da Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução escolhida atende adequadamente aos interesses públicos e institucionais, uma vez que assegura continuidade das atividades administrativas, melhores condições ambientais de trabalho, preservação da vida útil dos equipamentos, redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de Pregão Eletrônico.

ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA CONFECÇÃO DO DOCUMENTO

ISABELA CRISTINA PUTTON COIMBRA, 1º SGT PM
145.766-2
AUXILIAR DA 234ª CIA ET

JOSILENE CAVALCANTE PEREIRA, 2º SGT PM
137.703-5
AUXILIAR DA SAS DA 17ª RPM

CRISLAINE MÁRCIA TEIXEIRA
167.101-5
AUXILIAR COMPRAS EM/17 RPM

JÉSSICA CÂNDIDO DA SILVA, SD PM
187.182-1
AUXILIAR DA SAS DO 56º BPM

SILVANA DE SOUZA FERREIRA, ASPM
165.827-7
AUXILIAR DA SAS DO 57º BPM

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 06/10/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Putton Coimbra, 1º Sargento**, em 06/10/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Cavalcante Pereira, 2º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Márcia Teixeira Simoes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/10/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137281269** e o código CRC **AB66607B**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0007105/2026-60

Área solicitante:

- SAS da 17ª Região da Polícia Militar;
- SAS do 56º Batalhão de Polícia Militar;
- SAS do 57º Batalhão de Polícia Militar;
- 6ª GRS;
- IPSM/17ª RPM;
- 234ª Cia ET.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

167.101-5	ASPM Crislaine Márcia Teixeira	Área de contratação/Setor de Compras
137.703-5	2º Sgt PM Josilene Cavalcante Pereira	Área solicitante da SAS 17ª RPM, IPSM e 6ª GRS;
187.182-1	Sd PM Jéssica Cândido da Silva	Área solicitante da SAS 56º BPM
165.827-7	ASPM Silvana de Souza Ferreira	Área solicitante da SAS 57º BPM
145.766-2	2º Sgt PM Isabela Cristina Putton Coimbra	Área solicitante da 234ª Cia ET

Documento(s) de designação (número SEI!): 137296806

II – PROBLEMA/NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo eventual fornecimento e substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para execução de serviços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

IV – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados:

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Pesquisa de preços insuficiente	Média	Alto	Sobrepço ou inxequibilidade	Amplo levantamento de mercado, utilização de bancos oficiais e pesquisa conforme Lei 14.133/21	Revisão da pesquisa e republicação do edital	Área demandante; Setor de Compras; Agente de Contratação

Especificação técnica inadequada	Média	Alto	Contratação incompatível com a necessidade da PMMG	Participação do setor técnico na elaboração do TR e revisão das especificações	Retificação do TR/Edital e republicação	Área demandante; Fiscal técnico; Setor de Compras;
Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Atraso na contratação e continuidade de falhas nos equipamentos	Divulgação ampla do certame e divisão adequada dos lotes	Republicação do edital e revisão das exigências e reabertura do certame com ampla concorrência	Setor de Compras; Pregoeiro; Equipe de Apoio; Ordenador de Despesas
Exigências excessivas de habilitação	Baixa	Médio	Restrição da competitividade	Exigir apenas requisitos indispensáveis ao objeto	Revisão do edital e exclusão de cláusulas restritivas	Setor de Compras; Assessoria Jurídica; Agente de Contratação
Atraso processual interno	Média	Alto	Demora na contratação e manutenção dos equipamentos	Planejamento prévio e definição de cronograma	Priorização do administrativa processo	Área demandante; Setor de Compras; Ordenador de Despesas
Falhas na elaboração do Termo de Referência	Média	Alto	Contratação deficiente ou questionamentos	Revisão técnica e jurídica do documento	Correção e republicação dos documentos	Área demandante; Setor Técnico; Assessoria Jurídica
Questionamentos e impugnações ao edital	Média	Médio	Suspensão ou atraso do certame	Clareza nas cláusulas do edital e alinhamento à Lei 14.133/21	Resposta técnica/jurídica e eventual republicação	Pregoeiro; Assessoria Jurídica; Agente de Contratação
Ausência de dotação orçamentária suficiente	Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação	Planejamento orçamentário prévio	Suplementação orçamentária ou readequação da contratação	Ordenador de Despesas; SOFI; Setor Financeiro

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso/inexecução dos serviços.	- Incluir em edital exigências referente qualificação técnica. - incluir sanções e requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital de que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, conforme percentual estabelecido no TR	- Acompanhar com rigor o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor, observados a fase de habilitação ou promover nova contratação. - Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Pregoeiro e equipe.
Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso/inexecução dos serviços.	- Prever a exigência de requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; SOFI.

RISCOS DA SOLUÇÃO - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Atraso no início da execução do contrato	baixo	médio	Atraso na disponibilização da solução às Unidades requisitantes.	Adm. Pública (contratante): - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. - Realizar quaisquer adequações que se fizerem necessárias para o início dos serviços, tais como as relativas a horários e espaço físico, entre outras. Empresa (contratada): - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	Adm. Pública (contratante): - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para início de execução dos serviços; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. Empresa (contratada): - Justificar formalmente atraso, em casos fortuitos.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Unidade solicitante (adequações); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.
Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixo	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. Empresa (contratada): - Participar de reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços. - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal e técnico da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixo	baixo	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com todas as obrigações fiscais e tributárias - Manter-se em dia e comprovar manutenção das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório; - Exigir a garantia, se for o caso. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações fiscais - inclusive trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; SOFI. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.
Baixa qualificação dos profissionais da empresa	baixo	alto	Baixa qualidade dos serviços prestados	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência de qualificação profissional; - Conferir documentos comprobatórios referente qualificação profissional; - Acompanhar desempenho dos profissionais/colaboradores empregados. Empresa (contratada): - Empregar profissionais qualificados; - Providenciar treinamentos que se fizerem necessários.	Adm. Pública (contratante): - Solicitar substituição de profissionais; - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Substituir profissional(is) por outro(s) com qualificação necessária; - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixo	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Agente da contratação; Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa
Danos ao imóvel	baixa	alto	Dano ao erário.	Adm. Pública (contratante): - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos à propriedade física. - Prever a obrigação de a CONTRATADA refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): - Seguir as exigências relativas ao objeto e expressas no Edital, TR, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. - Na impossibilidade de execução do objeto em conformidade com o previsto nos documentos mencionados no item anterior, formalizar a situação ao fiscal do contrato para que possa tomar as medidas cabíveis. - Observar normas previstas pela ANVISA, na ABNT e demais instrumentos que normatizam o tipo de serviço contratado.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA concedendo-lhe prazo para que refaça todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como que se responsabilize integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão. Aplicação de sanções, caso necessário. Empresa (contratada): Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares, ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.

Fornecimento/emprego de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto	Prejuízos financeiros e risco aos usuários inerente à qualidade dos materiais utilizados.	Adm. Pública (contratante): - Prever a obrigatoriedade de utilização de materiais e equipamentos de qualidade. - Controle prévio à utilização dos produtos, a ser feita pelos responsáveis pela fiscalização. - Constante acompanhamento dos serviços prestados. Empresa (contratada): Utilizar materiais de boa qualidade e que estejam em conformidade com exigências do edital, de seus anexos e de normas da ABNT, da ANVISA e demais cabíveis.	Adm. Pública (contratante): Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções. Empresa (contratada): Substituir os materiais devolvidos e/ou refazer serviços nos quais tenham sido utilizados materiais de má qualidade.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (previsão de requisitos referentes a materiais e equipamentos); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Acidentes de trabalho	baixa	alto	Prejuízos econômicos e sociais.	Adm. Pública (contratante): - Prever obrigação de a CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. - Prever em edital a responsabilização da Contratada no caso de riscos de perdas e danos relativos a acidentes pessoais e/ou morte. - Fiscalização constante relativo ao uso de EPIs e EPCs. Empresa (contratada): - Fornecer, aos seus colaboradores, todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato. Instruir os colaboradores quanto ao correto uso de EPIs, EPCs e demais aparatos necessários à segurança. - Orientar colaboradores referente à normas de segurança no trabalho.	Adm. Pública (contratante): O fiscal administrativo do contrato deverá acionar a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis. Caso, não o faça, deverá responsabilizá-la conforme previsto. Empresa (contratada): Responsabilizar-se pelas despesas desinentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de que resultarem a execução do objeto contratual. Assumir a responsabilidade civil e trabalhista por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa (utilização de equipamentos e obediência a normas de segurança).

Desconformidades na execução do objeto	baixa	alto	Custos adicionais não previstos, em vista de mudança no escopo dos serviços a serem realizados.	Adm. Pública (contratante): - Revisar, antes da publicação do edital, as condições definidas - de forma a garantir que não haja divergências. - Atentar-se durante todo o desenrolar dos procedimentos licitatórios (internos e externos) para possíveis divergências que possam passar despercebidas, tomando as medidas cabíveis para saná-las. Empresa (contratada): - Preferencialmente, optar pela realização de visita técnica aos locais de realização dos serviços.	Adm. Pública (contratante): - Buscar acordos que reflitam adequadamente os custos e prazos envolvidos na execução dos serviços - negociando de forma justa e equitativa. Empresa (contratada): - Informar, formalmente, ao Fiscal Administrativo do Contrato da Unidade qualquer divergência entre as condições definidas ou apresentadas no edital, no TR, no contrato e/ou demais documentos que integram o certame - antes de se iniciar a execução dos serviços; - Apresentar soluções técnicas compatíveis com o escopo dos serviços, com antecedência de 03 (três) dias, para análise do fiscal do contrato. Após realização do contrato, não serão admitidas mudanças no escopo ou substituição de materiais sem prévia análise do fiscal. Tampouco será admitido o aumento de custos	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área demandante; Setor de compras (revisão das exigências, dentro do que lhe for cabível); Almoxarifado (revisão, dentro do que lhe for cabível); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Execução inadequada ou incompleta dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado.	média	alto	Redução da eficiência do equipamento, aumento do consumo de energia, recorrência de falhas, redução da vida útil e necessidade prematura de manutenção corretiva.	Estabelecer no Termo de Referência os procedimentos mínimos de manutenção preventiva, incluindo limpeza, inspeção, testes de funcionamento e demais serviços previstos para cada equipamento. Exigir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados.	Solicitar a correção dos serviços executados inadequadamente, sem ônus adicional para a Administração, e registrar a ocorrência para fins de fiscalização contratual.	Contratada / Fiscal do contrato
Falha na identificação de defeitos ou anormalidades durante a manutenção preventiva	média	alto	Falha inesperada do equipamento, interrupção de seu funcionamento e necessidade de manutenção corretiva.	Determinar a realização de inspeção e testes de funcionamento dos equipamentos, com registro das irregularidades identificadas e comunicação à fiscalização.	Acionar a contratada para avaliação e manutenção corretiva do equipamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	Contratada / Fiscal do contrato
Obstrução ou funcionamento inadequado do sistema de drenagem após a manutenção.	média	alto	Vazamento de água, danos a paredes, pisos, mobiliários, equipamentos e instalações das unidades.	Realizar limpeza e verificação do sistema de drenagem, bem como teste de funcionamento após a manutenção.	Solicitar atendimento da contratada para correção do problema e reparação dos danos eventualmente decorrentes da execução inadequada do serviço.	Contratada / Fiscal do contrato
Danificação do aparelho ou de seus componentes durante a execução dos serviços de manutenção.	baixa	alto	Indisponibilidade do equipamento, necessidade de substituição de componentes e possível prejuízo ao patrimônio público.	Exigir utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados, bem como o manuseio cuidadoso dos aparelhos durante a execução dos serviços.	Comunicar formalmente a ocorrência à contratada e exigir a reparação dos danos causados por sua responsabilidade, sem ônus para a Administração.	Contratada / Fiscal do contrato

Identificação, durante a manutenção, da necessidade de substituição de peças, componentes ou recarga de fluido refrigerante não incluídos no serviço contratado.	média	alto	Permanência do equipamento indisponível, atraso na conclusão do reparo e necessidade de contratação/aquisição adicional.	Estabelecer claramente no Termo de Referência os serviços abrangidos pela manutenção e aqueles que dependem de orçamento e autorização prévia da Administração.	Solicitar à contratada diagnóstico e orçamento do serviço/material necessário e, após análise e autorização da Administração, adotar as providências cabíveis para restabelecimento do funcionamento do equipamento.	Fiscal do contrato / Setor responsável pela contratação
Ocorrência de acidente durante a execução da manutenção, especialmente em serviços realizados em altura ou envolvendo instalações elétricas.	baixa	alto	Acidentes envolvendo trabalhadores ou terceiros, danos materiais e paralisação dos serviços.	Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, inclusive NR-35 quando houver trabalho em altura , além da utilização dos equipamentos de proteção adequados.	Interromper o serviço quando constatada situação de risco, comunicar a contratada e adotar as providências necessárias para regularização das condições de segurança antes da retomada.	Contratada / Fiscal do contrato
Demora excessiva no atendimento ou na conclusão dos serviços de manutenção corretiva.	média	alto	Permanência do ambiente sem climatização, comprometimento das atividades desenvolvidas no local e redução da disponibilidade dos equipamentos.	Estabelecer prazos para atendimento e execução dos serviços, bem como mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	Notificar a contratada para regularização da situação e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.	Fiscal do contrato / Gestor do contrato

RISCOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixo	alto	Baixa qualidade técnica dos serviços; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Agente da contratação; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	baixo	alto	Infração administrativa.	Adm. Pública (contratante): Elaboração de Edital, Termo de Referência, contrato e outros documentos de forma a abranger requisitos que possibilitem uma avaliação precisa das necessidades e das melhores alternativas para solucioná-las.	Anular processo e, se for o caso, republicar novo Edital com correção dos itens com vícios.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Área demandante; Setor de Compras; Agente da contratação. <u>Contingência</u> Setor de Compras Agente da contratação; Ordenador de Despesas.

RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA

Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados	baixo	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante): - Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	Adm. Pública (contratante): - Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções.	Adm. Pública (contratante): <u>Preventiva:</u> Setor de compras (Previsão de critérios em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado; SOFI.
---	-------	------	----------------	--	---	---

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.

167.101-5	ASPM Crislaine Márcia Teixeira	Área de contratação/Setor de Compras
182.842-5	Sd PM Lucas José de Andrade	Área técnica
137.703-5	2º Sgt PM Josilene Cavalcante Pereira	Área solicitante da SAS 17ª RPM, IPSM e 6ª GRS;
187.182-1	Sd PM Jéssica Cândido da Silva	Área solicitante da SAS 56º BPM
165.827-7	ASPM Silvana de Souza Ferreira	Área solicitante da SAS 57º BPM
145.766-2	2º Sgt PM Isabela Cristina Putton Coimbra	Área solicitante da 234º Cia ET

JOSILENE CAVALCANTE PEREIRA, 2º SGT PM
137.703-5
AUXILIAR DA SAS DA 17ª RPM

ISABELA CRISTINA PUTTON COIMBRA, 2º SGT PM
145.766-2
AUXILIAR DA 234º CIA ET

CRISLAINE MÁRCIA TEIXEIRA, ASPM
167.101-5
AUXILIAR COMPRAS EM/17 RPM

JÉSSICA CÂNDIDO DA SILVA, SD PM
187.182-1
AUXILIAR DA SAS DO 56º BPM

SILVANA DE SOUZA FERREIRA, ASPM
165.827-7
AUXILIAR DA SAS DO 57º BPM

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 06/10/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cristina Putton Coimbra, 1º Sargento**, em 06/10/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Cavalcante Pereira, 2º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Márcia Teixeira Simoes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/10/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137282351** e o código CRC **0E8FE9F9**.



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [27/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972 - 27/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – 17ª RPM
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, incluindo eventual fornecimento e substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
29/10/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Setor de Compras da 17ª Região de Polícia Militar realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização, incluindo o eventual fornecimento e substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, mediante comprovação da necessidade técnica e prévia autorização da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os critérios de remuneração estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. O eventual fornecimento de peças/componentes/fluido será **remunerado separadamente, segundo o procedimento previsto no TR, não compondo os preços unitários da mão de obra quando assim previsto.**

2.3. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº

47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. micro empreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
 - 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4.3. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**
 - 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e

alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.7.7 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o agente de contratação da 17ªRPM, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Do empate real

6.8.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.2 Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.8.3 As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o *upload* da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais

anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND

e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2 O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4 A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: caa17compras@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5 Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.5 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.1.6 A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.6.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.8 A regra do item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.6.1.

13.9 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.10 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.11 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.12 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.13 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.13.1 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.13.2 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.14 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.15 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: caa17compras@gmail.com

13.16 A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 1

ANEXO II B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 2

ANEXO II C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 3

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

139.020-2

AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 06/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137297728** e o código CRC **3608746B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

SEI nº 137297728



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/09/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Wellington Scodeler de Paula E-mail: caa17compras@gmail.com	Seção de Compras EM17ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização, nas unidades da SAS da 17ª RPM, 17ª R.R. IPSM, 6ª GRS, SAS do 56º BPM, SAS do 57º BPM e 234ª Cia de Ensino e Treinamento, localizadas nas cidades de Pouso Alegre, Itajubá e São Lourenço**, conforme necessidade da Administração e disponibilidade de cota orçamentária, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, quando necessário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DA 17ª RPM, 17ª R.R. IPSM, 6ª GRS E 234ª CIA DE ENSINO E TREINAMENTO (POUSO ALEGRE) - sede do 20ºBPM

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado anualmente nos equipamentos das unidades administrativas e semestralmente nos equipamentos das Seções de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	22	R\$ 365,00	R\$ 8.030,00

2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e à correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, compreendendo a mão de obra e a visita técnica necessárias à execução dos reparos. Quando tecnicamente necessária a recarga de fluido refrigerante (gás), a mão de obra necessária à execução da recarga estará abrangida pelo preço unitário contratado para a manutenção corretiva. As peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante efetivamente utilizado, não integram o preço unitário da manutenção corretiva e serão fornecidos pela Contratada e pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante prévia autorização da Contratante e observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	03	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			

4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento compreendendo, quando necessário, pequenos reparos no local de instalação e a execução do ponto elétrico, incluindo: fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	03	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$ 22.330,00
Relação dos equipamentos – Lote 1 – Pouso Alegre/MG: 03 aparelhos de 9.000 BTU, da marca Consul, sendo 02 aparelhos Instalados na SAS da 17ª RPM, e 01 aparelho instalado na 6ª GRS/CAS; 07 aparelhos de 12.000 BTU, sendo 03 aparelhos da marca York e 01 LG Instalados na SAS da 17ª RPM, 01 aparelho da marca York Instalado na 6ª GRS/CAS e 02 aparelhos da marca York Instalados ao IPSM; 01 aparelho de 18.000 BTU, da marca LG, Instalado na SAS da 17ª RPM; 04 aparelho de 24.000 BTU, da marca Elgin, Instalado na 234ª Cia de Ensino e Treinamento. Total: 15 aparelhos.					
LOTE 2- MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DO 56º BPM (ITAJUBÁ)					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado semestralmente nos equipamentos da Seção de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a recarga de fluido refrigerante (gás). O valor do serviço deverá considerar exclusivamente a mão de obra necessária à execução da manutenção corretiva. O fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante utilizado na recarga, não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e prévia autorização da Contratante. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			
4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento compreendendo, quando necessário, pequenos reparos no local de instalação e a execução do ponto elétrico, incluindo: fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$ 18.530,00
Relação dos equipamentos – Lote 2 – Itajubá/MG 03 aparelhos de 9.000 BTU, da marca Agratto; 01 aparelho de 12.000 BTU, da marca Agratto; 01 aparelho de 18.000 BTU, modelo HW. Total: 05 aparelhos.					
LOTE 3 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DO 57º BPM (SÃO LOURENÇO)					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado semestralmente nos equipamentos da Seção de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a recarga de fluido refrigerante (gás). O valor do serviço deverá considerar exclusivamente a mão de obra necessária à execução da manutenção corretiva. O fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante utilizado na recarga, não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e prévia autorização da Contratante. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			
4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento compreendendo, quando necessário, pequenos reparos no local de instalação e a execução do ponto elétrico, incluindo: fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$ 14.550,00
Relação dos equipamentos – Lote 3 – São Lourenço/MG 02 aparelhos de 7.000 BTU, da marca Springer; 02 aparelhos de 7.500 BTU, da marca Springer – Silentia. Total: 04 aparelhos.					
Valor total dos lotes 1 ao 3: R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)					

1.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.1.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.4 Serviço a ser executado anualmente nos equipamentos das Unidades administrativas e semestralmente nos equipamentos das Seções de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Limpeza e higienização:

- limpeza ou substituição dos elementos filtrantes, quando necessário;
- limpeza dos gabinetes, grelhas e corpo dos equipamentos;
- limpeza das serpentinas/evaporadores, com remoção de biofilme, mediante utilização de produtos adequados e não corrosivos;
- limpeza das mangueiras e tubulações de drenagem;
- limpeza das bandejas de condensação, com remoção de biofilme, mediante utilização de produtos adequados e não corrosivos;
- limpeza e verificação da bomba de dreno, quando existente;
- limpeza das turbinas, ventiladores e condensadores.

b) Regulagens e verificações elétricas, eletrônicas e mecânicas:

- verificar o funcionamento do sistema de drenagem, corrigindo eventuais obstruções e vazamentos;
- verificar e ajustar o funcionamento dos ventiladores, incluindo folgas, ruídos e condições dos mancais, realizando lubrificação quando aplicável;
- verificar o condensador quanto à existência de danos, corrosão ou outras anormalidades;
- verificar e eliminar ruídos anormais e vibrações;
- revisar e ajustar os contatos e conexões dos cabos elétricos;
- verificar os capacitores, com substituição quando necessária, observadas as condições estabelecidas para fornecimento de peças;
- verificar pontos de oxidação, realizando a remoção da ferrugem e aplicação de produto adequado;
- realizar a lubrificação das partes móveis dos equipamentos, quando aplicável;
- verificar as condições do isolamento térmico das tubulações, realizando correção ou substituição quando necessária;
- conferir e realizar o reaperto de parafusos, porcas, flanges e demais conexões;
- conferir a vedação dos painéis de fechamento e a fixação dos suportes, realizando os ajustes necessários;
- verificar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, medição da corrente elétrica, avaliação do desempenho térmico, verificação da pressão do fluido refrigerante e do diferencial de temperatura, com registro das informações no relatório técnico de manutenção.

1.1.5 MATERIAIS E INSUMOS INCLUÍDOS

1.1.6. O preço da manutenção preventiva deverá contemplar todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e insumos de baixo custo necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, produtos de limpeza química apropriados, lubrificantes, parafusos, porcas, arruelas, elementos de fixação e materiais de vedação de pequeno valor, decorrentes do desgaste natural e da utilização adequada dos equipamentos.

1.1.7. **As peças, componentes de maior complexidade e fluido refrigerante não estão incluídos no preço da manutenção preventiva**, devendo eventual necessidade de substituição ser previamente diagnosticada pela Contratada, mediante emissão de **laudo técnico**, apresentação de orçamento e **prévia autorização da Contratante**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.8. PERIODICIDADE E EXECUÇÃO

1.1.9. Os serviços serão realizados anualmente nos aparelhos das demais Unidades administrativas e semestralmente nos aparelhos instalados nas Seções de Saúde (SAS), em razão das necessidades específicas desses ambientes e das exigências sanitárias aplicáveis, **observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma definido pela Contratante**.

1.1.10. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Caso seja tecnicamente necessária a retirada de algum equipamento para realização da manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá justificar previamente a necessidade e obter autorização da Contratante, ficando sob sua responsabilidade os custos de desmontagem, transporte, movimentação, reinstalação e demais procedimentos necessários.

1.1.11. PEÇAS E COMPONENTES SIMPLES INCLUÍDOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1.12. Consideram-se **peças e componentes simples**, cujo fornecimento e substituição deverão estar incluídos no preço da manutenção preventiva, quando necessários à execução dos serviços:

- parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação;
- buchas, abraçadeiras e presilhas;
- fita isolante e fita veda-rosca;
- fita de alumínio e materiais similares para acabamento e vedação;
- borrachas, anéis de vedação e juntas de pequeno porte;
- terminais, conectores e emendas elétricas de pequeno porte;
- fusíveis e componentes de proteção elétrica de baixo custo, quando aplicáveis;
- materiais simples para reparo de isolamento térmico, como fita e revestimento isolante;
- materiais de vedação e acabamento necessários à execução da manutenção;
- mangueiras de drenagem de pequeno trecho, quando a substituição decorrer de desgaste ou obstrução simples;
- outros componentes de natureza equivalente, de pequeno valor e baixa complexidade, necessários à execução da manutenção preventiva.

1.1.13. **Não estão incluídos como peças simples** os componentes de maior complexidade ou de valor significativo, tais como compressores, motores, placas eletrônicas, capacitores, sensores, válvulas, bombas de dreno, serpentinas, ventiladores/turbinas e componentes similares, cuja substituição deverá observar o procedimento específico previsto neste TR para peças de maior complexidade.

1.1.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.15. Considera-se **manutenção corretiva** o conjunto de serviços destinados a diagnosticar e corrigir defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes do uso e do desgaste dos equipamentos, visando restabelecer seu adequado e regular funcionamento.

1.1.16. A manutenção corretiva será realizada **sob demanda**, mediante solicitação da Contratante, sempre que identificada a necessidade de intervenção nos equipamentos, inclusive naqueles que ainda não tenham sido submetidos à manutenção preventiva pela Contratada.

1.1.17. Os serviços de manutenção corretiva compreenderão:

- diagnóstico da falha ou defeito e execução dos reparos necessários, incluindo a mão de obra e a visita técnica, conforme o valor

contratado para o atendimento;

- realização dos serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento;
- execução do serviço de recarga de fluido refrigerante (gás), quando tecnicamente necessária, mediante comprovação da necessidade, estando a mão de obra necessária à recarga abrangida pelo preço unitário contratado para a manutenção corretiva. O fluido refrigerante efetivamente utilizado não integra o preço da mão de obra e será medido e pago separadamente, observados os critérios estabelecidos nos itens 1.1.20 a 1.1.28 deste Termo de Referência
- emissão de relatório técnico ou laudo, quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes.

1.1.18. A manutenção corretiva deverá ser realizada **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação da Contratante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

1.1.19. Quando, durante a execução da manutenção preventiva, forem identificadas irregularidades que possam ser corrigidas mediante ajustes, regulagens ou procedimentos simples, compatíveis com as atividades previstas para a manutenção preventiva, a Contratada deverá realizar as intervenções necessárias, sem cobrança adicional de mão de obra ou visita técnica.

1.1.19.1. Caso seja identificada a necessidade de manutenção corretiva que ultrapasse o escopo da manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição do defeito, a justificativa da intervenção e a indicação dos serviços e materiais eventualmente necessários, submetendo-os à avaliação e à autorização prévia da fiscalização contratual.

1.1.19.2. A manutenção corretiva poderá ser remunerada pelo preço unitário contratado, desde que caracterizada como serviço distinto da manutenção preventiva, previamente autorizado, efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização, sendo vedada a cobrança em duplicidade por procedimentos já realizados e remunerados na manutenção preventiva.

1.1.19.3. Não será admitida cobrança adicional de visita técnica ou deslocamento quando a manutenção corretiva for realizada durante a mesma visita destinada à manutenção preventiva.

1.1.19.4. O eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante observará os procedimentos de diagnóstico, pesquisa de preços, autorização prévia e pagamento estabelecidos nos itens 1.1.20 a 1.1.28 deste Termo de Referência.

1.1.20. As peças, componentes e o fluido refrigerante necessários à execução da manutenção corretiva não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo seu fornecimento e pagamento realizados separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada.

1.1.21 A substituição de peças e componentes de maior complexidade ficará condicionada à:

1. identificação da necessidade pela Contratada;
2. apresentação de relatório técnico ou laudo, contendo o diagnóstico e a justificativa para a substituição;
3. apresentação de orçamento prévio discriminado, contendo a descrição, quantidade e valor das peças/componentes;
4. **prévia autorização da Contratante.**

1.1.22. O pagamento pelo fornecimento de peças e componentes previamente autorizados pela Administração será realizado mediante ressarcimento, limitado ao menor valor válido apurado em pesquisa de preços formalmente realizada pela fiscalização contratual, observados, no que couber, os parâmetros e procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 102/2022.

1.1.22.1 Para a definição do preço máximo aceitável, serão consideradas as ofertas efetivamente disponíveis no mercado, compatíveis com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e local de entrega, devidamente documentadas no processo de fiscalização contratual.

1.1.22.2 O valor efetivamente pago à Contratada não poderá ultrapassar o menor valor válido apurado na pesquisa de preços nem o valor de aquisição comprovado mediante documentação fiscal, sendo vedado qualquer acréscimo a título de BDI, taxa de administração ou margem de lucro.

1.1.23. A pesquisa de preços observará os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 102/2022, mediante utilização de fontes adequadas às características das peças e dos componentes necessários. A impossibilidade de utilização de determinados parâmetros deverá ser devidamente justificada e documentada pela fiscalização contratual.

1.1.24. É expressamente vedada a incidência de BDI, taxa de administração, margem de lucro ou qualquer acréscimo sobre o valor de aquisição das peças.

1.1.25. O valor anual estimado para peças, componentes e fluido refrigerante constante da planilha orçamentária não gera para a Contratada direito adquirido, faturamento mínimo garantido ou dever de indenização por parte da Contratante caso a verba não seja consumida parcial ou totalmente.

1.1.26. A substituição de peças e componentes e o fornecimento de fluido refrigerante somente poderão ocorrer após a aprovação do respectivo orçamento pela Contratante.

1.1.27. A recarga de fluido refrigerante será realizada exclusivamente quando tecnicamente necessária, mediante diagnóstico fundamentado da Contratada, com identificação do equipamento, especificação do tipo de fluido refrigerante, quantidade estimada e justificativa técnica da necessidade de recarga.

1.1.27.1. O valor contratado para o serviço de manutenção corretiva compreenderá a mão de obra necessária à realização da recarga, não incluindo o custo de aquisição do fluido refrigerante, cujo fornecimento será remunerado separadamente, quando efetivamente necessário e previamente autorizado pela Contratante.

1.1.27.2. O fornecimento do fluido refrigerante observará os procedimentos de pesquisa de mercado, formação e aceitabilidade de preços estabelecidos nos itens 1.1.22 a 1.1.26 deste Termo de Referência, no que couber, mediante apresentação de orçamento discriminado e comprovação documental da quantidade efetivamente utilizada.

1.1.27.3. A remuneração do fluido refrigerante observará integralmente os critérios de formação, aceitabilidade e limitação de preços estabelecidos nos itens 1.1.22 a 1.1.22.2 deste Termo de Referência, sendo vedada a incidência de BDI, taxa de administração, margem de lucro ou qualquer acréscimo sobre o valor de aquisição.

1.1.27.4. A Contratante poderá, quando demonstrada a incompatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado, solicitar a revisão do orçamento ou realizar a aquisição do fluido refrigerante por procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável.

1.1.28. O valor anual estimado destinado ao eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos entre os três lotes, conforme os valores estabelecidos nas respectivas planilhas orçamentárias.

1.1.28.1 A referida reserva constitui limite máximo estimativo para essas despesas, não representando obrigação de consumo integral, faturamento mínimo ou garantia de pagamento à Contratada.

1.1.28.2 A utilização dos recursos dependerá da necessidade efetivamente constatada, da prévia autorização da Administração, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento dos procedimentos de pesquisa e aceitabilidade de preços estabelecidos neste Termo de Referência.

DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

A desinstalação compreenderá a desenergização e desconexão elétrica, desmontagem, retirada e acondicionamento do equipamento, incluindo as unidades evaporadora e condensadora, quando aplicável.

A Contratada deverá realizar, quando tecnicamente aplicável, o recolhimento do fluido refrigerante existente no equipamento, mediante procedimento adequado, evitando sua liberação indevida no ambiente.

Deverão ser realizadas a desconexão e retirada das tubulações frigorígenas, linhas de dreno, cabos elétricos, suportes, calços, elementos de fixação e demais acessórios diretamente relacionados ao equipamento, quando existentes.

Os suportes, tubulações, cabos e demais materiais retirados deverão ser entregues à Contratante, salvo quando esta determinar expressamente sua retirada e descarte, observada a legislação aplicável.

A Contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos ao equipamento, às instalações elétricas, às paredes, pisos, forros, esquadrias e demais elementos do imóvel durante a execução dos serviços.

Após a retirada, o equipamento deverá ser acondicionado e deixado em local indicado pela Contratante, de forma a evitar danos durante sua movimentação e armazenamento.

A Contratada deverá realizar, quando necessário, os pequenos reparos e serviços de recomposição no imóvel decorrentes da retirada do equipamento, de forma a restabelecer as condições adequadas do local.

Incluem-se, entre outros, o fechamento de aberturas, furos ou vãos existentes na parede ou estrutura, anteriormente utilizados para passagem de tubulações, drenos ou instalação de equipamentos, bem como os respectivos serviços de acabamento.

Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários à execução da desinstalação serão de responsabilidade da Contratada.

Ao término do serviço, a Contratada deverá deixar o local limpo e livre de resíduos decorrentes da execução, promovendo a adequada destinação dos materiais descartados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

A instalação compreenderá a montagem e instalação das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os serviços e materiais necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

A localização das unidades evaporadora e condensadora deverá ser **previamente submetida à aprovação da Contratante**, observadas as condições técnicas do local e as recomendações do fabricante.

A instalação compreenderá, no mínimo:

- realização de pequenos serviços civis, tais como furação de paredes para passagem de tubulações e demais intervenções necessárias à instalação, incluindo os respectivos acabamentos;
- fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8";
- O quantitativo de até 5 (cinco) metros para cada linha de tubulação frigorígena constitui o limite incluído no preço do serviço.
- fornecimento e instalação de suporte adequado à unidade condensadora, quando necessário, incluindo elementos de fixação, calços ou dispositivos antivibratórios e demais acessórios necessários à sua instalação segura;
- fornecimento e instalação da tubulação hidráulica para drenagem das unidades evaporadoras;
- fornecimento e instalação de isolamento térmico adequado nas tubulações frigorígenas;
- fornecimento e instalação de todos os elementos necessários à interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- fornecimento de calços, parafusos, porcas, arruelas, buchas, conexões, suportes de fixação e demais elementos de união necessários à instalação;
- fornecimento de todos os materiais de vedação, limpeza, lubrificação, insumos elétricos e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

INSTALAÇÕES COM EXECUÇÃO DE PONTO ELÉTRICO

Quando a instalação envolver a necessidade de execução de ponto elétrico, caberá à Contratada, além dos serviços descritos anteriormente:

- fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos elétricos com seção dimensionada de acordo com a potência/corrente nominal do equipamento, as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se, para os equipamentos compatíveis, circuito com cabos de 2,5 mm², F+F+T.
- Nos casos em que a distância necessária para execução do circuito elétrico ultrapassar 10 (dez) metros, a extensão excedente deverá ser previamente orçada pela Contratada e somente poderá ser executada mediante autorização da Contratante.
- fornecimento e instalação de caixa, tomada, terminal, conector, disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos e demais dispositivos

necessários à conexão elétrica do equipamento, quando aplicáveis, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas pertinentes;

- o disjuntor deverá ser devidamente dimensionado e compatível com as características elétricas do equipamento, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis
- execução dos serviços necessários à adequada conexão elétrica do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- A execução do ponto elétrico compreenderá a instalação do circuito necessário à alimentação do equipamento, não abrangendo adequações ou intervenções de maior complexidade no quadro elétrico existente, as quais, caso necessárias, deverão ser previamente identificadas, orçadas e autorizadas pela Contratante.

TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a instalação, a Contratada deverá realizar o **start-up do equipamento**, conforme as orientações constantes do manual de instalação e operação do fabricante, verificando seu adequado funcionamento e desempenho.

Deverão ser realizados, quando aplicáveis, **vácuo na linha frigorígena e teste de estanqueidade**, previamente à liberação do equipamento para utilização.

A carga inicial de fluido refrigerante necessária ao adequado funcionamento do equipamento deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante e estará incluída no preço do serviço de instalação, quando necessária.

Ao final da instalação, a Contratada deverá emitir **relatório técnico**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços realizados, os testes e medições efetuados e as condições de funcionamento verificadas.

MATERIAIS E RESPONSABILIDADES

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços de instalação e desinstalação serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos no preço contratado.

Os serviços de instalação e desinstalação não incluem o fornecimento de peças ou componentes de maior complexidade, salvo quando expressamente previsto no item contratado.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da instalação, deixando o local limpo e em condições adequadas de utilização.

PEÇAS E COMPONENTES

Quando, durante a execução dos serviços, for constatada a necessidade de substituição de **peças ou componentes de maior complexidade**, a Contratada deverá apresentar **relatório técnico ou laudo justificando a necessidade da substituição, acompanhado de orçamento prévio**, ficando a execução condicionada à **prévia autorização da Contratante**.

As peças e componentes eventualmente autorizados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção, instalação e desinstalação executados pela Contratada deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço, sem prejuízo da garantia legal ou daquela oferecida pelo fabricante, quando aplicável.

Durante o período de garantia, constatada falha decorrente de serviço inadequadamente executado, caberá à Contratada realizar, **sem ônus adicional para a Contratante**, os reparos, ajustes e demais providências necessárias à correção do problema.

RELATÓRIO TÉCNICO

Após a realização de qualquer serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação ou desinstalação, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento atendido;
- descrição dos serviços executados;
- medições e testes realizados, quando aplicáveis;
- peças ou componentes eventualmente substituídos;
- identificação do fluido refrigerante utilizado e quantidade aplicada, quando houver recarga;
- identificação de eventuais falhas ou irregularidades constatadas; e
- recomendações técnicas para manutenção ou funcionamento do equipamento.

O relatório deverá ser apresentado à **fiscalização do contrato**, para fins de acompanhamento, conferência e registro da execução dos serviços.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como **serviço contínuo**, sendo que o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com possibilidade de prorrogação, condicionada ao atendimento dos requisitos dos artigos 106 e 107 da lei 14133/2021.

1.4.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observado, após esse período, o reajustamento pelo IPCA, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

1.5. Descrição da Solução:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, com execução continuada, incluindo:

- execução periódica de manutenção preventiva;
- atendimento sob demanda para manutenção corretiva;
- serviços de instalação e desinstalação;
- fornecimento de materiais de consumo e peças simples necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência;
- fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, quando necessários, mediante orçamento, análise e autorização prévia da Contratante;
- emissão de relatórios técnicos após cada intervenção;
- atendimento em múltiplas unidades da 17ª RPM.

A contratação contempla as atividades necessárias à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil, visando garantir:

- funcionamento contínuo;
- eficiência energética;
- qualidade do ar;
- preservação patrimonial;
- atendimento às normas sanitárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização das Unidades da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da 17ª RPM.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar:

- falhas operacionais nos equipamentos;
- prejuízos às atividades administrativas e operacionais;
- riscos à saúde dos usuários em razão do comprometimento da qualidade do ar e das condições de climatização dos ambientes;
- aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais e eventual substituição prematura de equipamentos;
- redução da vida útil e da eficiência energética dos equipamentos.

A contratação proporciona:

- manutenção de condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes climatizados;
- continuidade dos serviços públicos;
- maior vida útil dos equipamentos;
- redução de custos com manutenção emergencial;
- adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- atendimento às necessidades específicas das Seções de Saúde, que demandam manutenção preventiva semestral, conforme as exigências sanitárias aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum, baixa complexidade e reduzido valor econômico do objeto, bem como pela divisão da contratação em três lotes independentes por região, circunstâncias que permitem a execução integral de cada lote por empresa individualmente, não se identificando necessidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas em consórcio.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

Devem ser observados, na execução dos serviços, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais e componentes eventualmente substituídos durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços;
- utilização, sempre que tecnicamente possível, de produtos de limpeza e insumos que apresentem menor impacto ambiental e que sejam adequados aos equipamentos;
- adoção de medidas para prevenir vazamentos, emissões e liberação indevida de fluidos refrigerantes durante as atividades de manutenção, instalação e desinstalação;
- recolhimento, armazenamento e destinação adequada de fluidos refrigerantes e demais resíduos decorrentes dos serviços, quando aplicável, vedado o descarte ou liberação inadequada no meio ambiente;
- observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao manuseio, recolhimento, armazenamento e destinação de fluidos refrigerantes e demais resíduos;
- utilização adequada dos equipamentos e ferramentas, de modo a reduzir a geração de resíduos e prolongar a vida útil dos equipamentos de climatização.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não se aplica.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não se aplica.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9 Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1 Os serviços executados terão garantia contratual mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das garantias dos fabricantes das peças eventualmente fornecidas.

3.9.2 Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a correção dos serviços que apresentarem vícios ou defeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

3.9.3 O custo referente aos reparos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

3.10 Da Vistoria:

3.10.1 Para esta contratação, a vistoria é facultativa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Contratante, após a formalização da

contratação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

- a) realização de manutenção preventiva, compreendendo limpeza, higienização, inspeção, regulagens, testes operacionais, verificação dos parâmetros de funcionamento e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- b) realização de manutenção corretiva mediante solicitação da Contratante, incluindo diagnóstico, reparos, regulagens e demais serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento;
- c) realização de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços e materiais previstos na descrição específica dos respectivos itens, bem como as interligações elétricas e frigorígenas, quando aplicáveis, execução de vácuo, teste de estanqueidade, testes operacionais e start-up dos equipamentos;
- d) emissão de relatório técnico após a execução de cada serviço, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços realizados, testes e medições efetuados, eventuais irregularidades constatadas e demais informações previstas neste Termo de Referência;
- e) observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como das recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- f) fornecimento, pela Contratada, da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e insumos de baixo custo necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) as peças e componentes de maior complexidade não estão incluídos no valor da mão de obra dos serviços de manutenção, devendo sua substituição, quando necessária, ser precedida de relatório técnico ou laudo, orçamento e prévia autorização da Contratante;

Periodicidade:

I – semestralmente, para os equipamentos instalados nas Seções de Assistência à Saúde (SAS), conforme a necessidade de manutenção preventiva e a disponibilidade orçamentária;

II – anualmente, para os demais equipamentos das Unidades PM, conforme cronograma estabelecido pela Contratante e disponibilidade orçamentária;

III – os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Cronograma de realização dos serviços: as manutenções preventivas serão programadas pela Contratante de acordo com as periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços corretivos, de instalação e de desinstalação serão realizados conforme demanda das Unidades e mediante solicitação da Contratante.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratante, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

A Contratada deverá disponibilizar meios de contato para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, mantendo registro das solicitações realizadas pela Contratante.

Após a execução de cada serviço, a Contratada deverá apresentar o respectivo relatório técnico à fiscalização, para fins de conferência, acompanhamento e registro da execução contratual.

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo, no horário de expediente administrativo:

Lote 01 = Sede do 20º BPM: SAS da 17ª RPM, GRS, 17 RR IPSM e 234º Cia ET, situadas na Av. João Batista Piffer, 02 – Bairro Aeroporto – Pouso Alegre/MG;

Lote 02 = Sede do 56º BPM: SAS do 56º BPM, situada na Rua Antiogo Poddis, 120 – Vila Poddis – Itajubá/MG;

Lote 03 = Sede do 57º BPM: SAS do 57º BPM, situada na Rua Heráclito Antônio Moreira, 741 – B. São Lourenço Velho – São Lourenço/MG.

4.3 Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, ressalvados os materiais, peças e componentes de maior complexidade e o fluido refrigerante, que serão fornecidos e pagos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

- a) ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado;
- b) equipamentos de medição e teste, incluindo multímetro, manifold, bomba de vácuo e demais instrumentos necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos;
- c) materiais de limpeza e higienização apropriados para sistemas de climatização, adequados aos equipamentos e que não provoquem corrosão ou danos aos seus componentes;
- d) equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme legislação vigente;
- e) materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços, tais como parafusos, porcas, arruelas, fitas isolantes, terminais elétricos, abraçadeiras, lubrificantes, produtos de limpeza, vedantes e similares;
- f) escadas, andaimes ou outros meios de acesso adequados e seguros, quando necessários, suportes, cabos, conectores, ferramentas elétricas e demais utensílios indispensáveis à execução dos serviços;
- g) materiais necessários à instalação e desinstalação dos equipamentos, incluindo tubulações, isolamentos, canaletas, suportes, conexões, eletrodutos e condutores elétricos, bem como demais materiais e acessórios previstos na descrição específica dos respectivos serviços, quando

aplicável;

h) materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que sejam de baixo custo e de uso ordinário, conforme especificado neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante;

i) os materiais, peças e componentes de maior complexidade necessários à manutenção corretiva não estão incluídos nos materiais de fornecimento ordinário da Contratada, devendo sua necessidade ser previamente identificada mediante relatório técnico ou laudo, acompanhada de orçamento e submetida à autorização da Contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) o fluido refrigerante eventualmente necessário à manutenção corretiva será fornecido e aplicado pela Contratada, mediante prévia autorização da Contratante, sendo medido e pago conforme a quantidade efetivamente utilizada, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatíveis com as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

A disponibilização dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos previstos como responsabilidade da Contratada deverá estar incluída nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

A utilização de peças, componentes ou materiais de maior complexidade somente poderá ocorrer após a prévia autorização da Contratante, não sendo admitida sua substituição ou fornecimento sem a correspondente autorização.

4.4 Do Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção deste regime justifica-se em razão da natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, cujos quantitativos efetivos poderão variar conforme a demanda da Administração durante a execução contratual, especialmente quanto aos serviços corretivos e eventual substituição de componentes.

Dessa forma, os pagamentos ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados e medidos pela Administração, proporcionando maior adequação técnica, economicidade e eficiência na gestão contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mediante a efetiva execução dos serviços contratados, observando-se os quantitativos executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

A remuneração ocorrerá conforme os critérios abaixo:

I – manutenção preventiva:

A medição será realizada por unidade de equipamento submetido à manutenção preventiva, devidamente executada e comprovada mediante apresentação de relatório técnico e aceite da fiscalização.

II – manutenção corretiva:

A medição será realizada por atendimento técnico efetivamente executado, compreendendo mão de obra e visita técnica, mediante emissão de relatório técnico detalhado e aprovação da Contratante.

III – instalação de aparelho de ar-condicionado:

A medição será realizada por unidade instalada, incluindo todos os serviços, materiais e insumos previstos neste Termo de Referência.

IV – desinstalação de aparelho de ar-condicionado:

A medição será realizada por unidade desinstalada, incluindo os reparos necessários no local da retirada do equipamento.

V – fornecimento e substituição de peças:

O pagamento das peças, componentes, acessórios e recarga de gás refrigerante ficará condicionado:

- à apresentação de orçamento prévio;
- à autorização da Contratante;
- à comprovação da efetiva substituição; e
- à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Os pagamentos somente serão realizados após:

- apresentação da nota fiscal;
- entrega do relatório técnico correspondente;
- aceite definitivo da fiscalização contratual; e
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou sem prévia autorização da Contratante, quando esta for exigida.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, hipótese em que a Contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

5.1 Do Recebimento:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Da Liquidação:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do objeto;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando:

- o cumprimento das manutenções;
- a qualidade técnica dos serviços executados;
- a substituição adequada de peças e componentes;
- a observância das normas de segurança;
- o correto preenchimento das ordens de serviço e relatórios técnicos; e
- a conformidade dos equipamentos após a realização das intervenções.

7.3 Da Gestão do Contrato:

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9 Além das atribuições previstas nesta cláusula, constituem rotinas específicas da gestão contratual:

- acompanhar os indicadores de desempenho, quando aplicável;
- monitorar os prazos de execução dos serviços preventivos e corretivos;
- controlar a vigência contratual e a necessidade de renovação ou nova contratação;
- acompanhar a execução financeira do contrato;
- analisar pedidos de substituição de peças e componentes que impliquem custos adicionais;
- promover a padronização dos procedimentos de manutenção entre as seções atendidas;
- acompanhar eventuais ocorrências de indisponibilidade prolongada dos equipamentos de climatização.

7.3.10 Ficam designados como gestores, em conformidade com o artigo 14 do decreto 48.587/2023:

7.3.10.1 **Para o lote 01:**

7.3.10.2 **Titular: nº 143.938-9, Ricardo Rodrigues Ferreira, Cmt da 234º Cia ET;**

7.3.10.3 **Substituto: nº 145.106-1, 3º Sgt PM Edson Fernandes Barbosa, lotado no EM/17ª RPM;**

7.3.11 **Para o lote 02:**

7.3.11.1 **Titular: nº 159.703-8, Cap PM Filipe Nata Dutra Caldeira, lotado no 56º BPM;**

7.3.11.2 **Substituto: nº 152.266-3, 2º Sgt PM Daniele Cristina de Oliveira Silva, lotada no 56º BPM;**

7.3.12 **Para o lote 03:**

7.3.12.1 **Titular: nº 130.104-3, Cap PM Rodrigo Ribeiro Campos, lotado no 57º BPM;**

7.3.12.2 **Substituto: nº 166.834-2, 1º Ten PM Marina Daer de Lima e Silva, lotada no 57º BPM;**

7.4 Do Preposto:

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa durante a execução dos serviços nas unidades atendidas pelo contrato, garantindo acompanhamento das atividades e atendimento às demandas da fiscalização contratual.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$50,00 (cinquenta reais)** para cada um dos lotes.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade

9.1.7. **Declaração:**

9.1.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.7.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.8. **Habilitação de Cooperativas:**

9.1.8.3. Será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa**: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 21 0 60 2 - APM

- 1251 10 302 135 2060 0001 3390 39 21 0 60 2 - DPS

13.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/17ª RPM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

139.020-2

AUXILIAR COMPRAS EM/17ª RPM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 06/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Borges Machado, 2º Tenente**, em 06/10/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 06/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137281883** e o código CRC **AAA6905A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Nota Técnica Explicativa - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 08 de outubro de 2026.

Assunto: Esclarecimento quanto à composição dos valores dos lotes e à consideração dos **valores destinados a peças na formulação das propostas e lances.**

Referência: Documento 137281883

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade **registrar esclarecimento complementar quanto à composição dos valores dos lotes**, especialmente no que se refere aos valores destinados à eventual aquisição de peças durante a execução dos serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

O presente documento possui caráter **orientativo e esclarecedor**, não implicando alteração, complementação ou modificação do Termo de Referência, uma vez que a previsão dos valores destinados a peças **já consta expressamente naquele documento.**

A finalidade principal é conferir **maior destaque e clareza aos licitantes** quanto à necessidade de considerar tais valores na formulação das propostas e, especialmente, durante a fase de disputa de lances.

2. PREVISÃO DOS VALORES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabelece, ao final da composição de cada lote, que o:

VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL) compreende a soma dos itens 1 ao 4 + valor para peças.

Dessa forma, os valores destinados a peças **já integram o valor total anual dos respectivos lotes**, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

Os valores estabelecidos são os seguintes:

Lote	Valor destinado a peças
Lote 1	R\$ 3.000,00
Lote 2	R\$ 1.000,00
Lote 3	R\$ 1.000,00

Esses valores destinam-se a eventual fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos

serviços de manutenção corretiva, nas condições previstas no Termo de Referência.

Ressalta-se que se trata de **valor reservado para eventual utilização**, não constituindo garantia de consumo integral pela Administração.

3. ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES QUANTO À FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DOS LANCES

Embora a composição dos valores esteja expressamente estabelecida no Termo de Referência, considera-se pertinente destacar a informação para evitar interpretação equivocada durante a fase competitiva.

ATENÇÃO AOS LICITANTES

OS VALORES DESTINADOS ÀS PEÇAS JÁ INTEGRAM O VALOR TOTAL DOS RESPECTIVOS LOTES E DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, SER CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DOS LANCES.

Assim, o licitante deverá formular sua proposta considerando a seguinte composição:

VALOR DOS SERVIÇOS + VALOR DESTINADO ÀS PEÇAS = VALOR TOTAL DO LOTE.

Portanto, os valores de:

- **R\$ 3.000,00 para o Lote 1;**
- **R\$ 1.000,00 para o Lote 2; e**
- **R\$ 1.000,00 para o Lote 3**

já fazem parte do valor total que será objeto da disputa.

O licitante deverá, portanto, **somar esses valores ao preço que pretende ofertar pelos serviços**, não devendo formular seu lance considerando exclusivamente o valor da mão de obra/serviço.

4. DA PRESERVAÇÃO DOS VALORES DESTINADOS ÀS PEÇAS

Durante a fase de disputa, o licitante deverá ter especial atenção para que eventual redução do valor ofertado **não implique a desconsideração da parcela destinada às peças.**

A título de esclarecimento:

LOTE 1

R\$ 3.000,00 destinados a peças + valor ofertado pelos serviços = valor total do lote.

LOTE 2

R\$ 1.000,00 destinados a peças + valor ofertado pelos serviços = valor total do lote.

LOTE 3

R\$ 1.000,00 destinados a peças + valor ofertado pelos serviços = valor total do lote.

Dessa forma, eventual redução promovida pelo licitante durante a disputa deverá ser realizada **considerando a composição integral do lote**, de modo que o valor final ofertado permaneça compatível com a existência da parcela destinada às peças.

Não deverá ser formulado lance como se os valores destinados às peças não integrassem o lote.

A observância dessa composição é especialmente importante para evitar a apresentação de proposta ou lance incompatível com as condições estabelecidas para a contratação e, conseqüentemente, eventual desclassificação ou fracasso do lote.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS VALORES DESTINADOS ÀS PEÇAS

Os valores previstos para peças possuem natureza de **reserva para eventual utilização**, conforme a necessidade verificada durante a execução dos serviços de manutenção corretiva.

A previsão dos valores não significa que a Administração esteja obrigada a utilizar integralmente os respectivos montantes.

Sua utilização ficará condicionada à efetiva necessidade, à identificação da peça ou componente e ao cumprimento das condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, registra-se que os valores destinados às peças:

- a) já estão expressamente previstos no Termo de Referência;
- b) integram o **valor total anual dos respectivos lotes**;
- c) correspondem a **R\$ 3.000,00 para o Lote 1, R\$ 1.000,00 para o Lote 2 e R\$ 1.000,00 para o Lote 3**;
- d) deverão obrigatoriamente ser considerados pelos licitantes na formulação das propostas e dos lances;
- e) não devem ser desconsiderados na fase de disputa, devendo o licitante formular seus lances considerando a **composição integral do valor do lote**;
- f) constituem valores reservados para eventual utilização com peças, não representando garantia de consumo integral pela Administração.

Por fim, **o presente esclarecimento deverá ser disponibilizado aos licitantes juntamente com os demais documentos pertinentes à contratação, conferindo especial destaque à necessidade de consideração dos valores destinados às peças na formulação das propostas e durante a disputa de lances**, como medida de transparência e prevenção de equívocos na fase competitiva.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM

139.020-2

AUX. COMPRAS – EM/17ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 08/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **151085272** e o código CRC **BD0457EA**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

SEI nº 151085272



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª Região da PMMG

Anexo nº I/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007105/2026-60

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº XX/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):	
Identidade do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Nacionalidade do Signatário:	

LOTE 1 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO 20º BPM (Pouso Alegre), Monte Sião, 17ª RPM, SAS da 17ª RPM, GRS e 17 RR Pouso Alegre (IPSM).				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69990 - MANUTENCAO PREVENTIVA	SERVIÇO	44		
69990 - MANUTENCAO CORRETIVA	SERVIÇO	4		
59129- DESINSTALAÇÃO	SERVIÇO	2		
30600 - INSTALAÇÃO	SERVIÇO	2		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)				

Local de prestação do serviço		Conforme Termo de Referência	
Garantia mínima		Conforme Termo de Referência	
Declaro que nos preços acima encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.			
Observações:			
Dados bancários:	Agência:	Conta:	Banco:
Prazo de validade da proposta:		60 (sessenta dias)	

Local, data, assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Referência: Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

SEI nº 139835261



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª Região da PMMG

Anexo nº II/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007105/2026-60

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº XX/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):	
Identidade do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Nacionalidade do Signatário:	

LOTE 2- MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO 56º BPM E DA SAS/56º BPM (Itajubá)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69990 - MANUTENCAO PREVENTIVA	SERVIÇO	21		
69990 - MANUTENCAO CORRETIVA	SERVIÇO	2		
59129- DESINSTALAÇÃO	SERVIÇO	1		
30600 - INSTALAÇÃO	SERVIÇO	3		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)		
---	--	--

Local de prestação do serviço		Conforme Termo de Referência		
Garantia mínima		Conforme Termo de Referência		
Declaro que nos preços acima encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.				
Observações:				
Dados bancários:		Agência:	Conta:	Banco:
Prazo de validade da proposta:		60 (sessenta dias)		

Local, data, assinatura

CARIMBO DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
17ª Região da PMMG

Anexo nº III/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007105/2026-60

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº XX/2026 – TIPO ELETRÔNICO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):	
Identidade do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Nacionalidade do Signatário:	

LOTE 3 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO 57º BPM E DA SAS/57º BPM (SÃO LOURENÇO)				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69990 - MANUTENCAO PREVENTIVA	SERVIÇO	18		
69990 - MANUTENCAO CORRETIVA	SERVIÇO	2		
59129- DESINSTALAÇÃO	SERVIÇO	2		
30600 - INSTALAÇÃO	SERVIÇO	2		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES - 365 DIAS)				

Local de prestação do serviço		Conforme Termo de Referência	
Garantia mínima		Conforme Termo de Referência	
Declaro que nos preços acima encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.			
Observações:			
Dados bancários:	Agência:	Conta:	Banco:
Prazo de validade da proposta:		60 (sessenta dias)	

Local, data, assinatura

CARIMBO DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº III - Modelo de Declarações/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007105/2026-60

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.6.5.1 do aviso de cotep, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que **não possui fato impeditivo para a sua habilitação**, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no processo licitatório nº _____, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no aviso de edital.

Esta declaração é prestada com fundamento no Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que determina: “Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.” O declarante reconhece que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações aqui prestadas, conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por

igual período, caso formule o lance vencedor para a dispensa de licitação por valor, processo nº _____/2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de participação no processo de dispensa de licitação por valor nº ____/2025, a empresa, (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei e sob pena de desclassificação, que: Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento de todos os direitos trabalhistas assegurados, conforme exigido pelo Artigo 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina: “Constará do aviso de edital cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.” Declara, ainda, que está ciente de que a não observância desse compromisso poderá implicar sua imediata desclassificação do certame.

Local e data: _____

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento definido no artigo 4 da lei 14133

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na disputa do processo nº ____/2025, que:

1. **Não ultrapassou o limite de faturamento** definido no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. **Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
3. Tem ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas em lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0007105/2026-60

SEI nº 149896297



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [insserir órgão] ou entidade pública CONTRATANTE, com sede no(a) [insserir endereço completo], na cidade de [insserir cidade]/Estado de [insserir Estado], endereço de correio eletrônico: [insserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [insserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [insserir número], Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização, nas unidades da SAS da 17ª RPM, 17ª R.R. IPSM, 6ª GRS, SAS do 56º BPM, SAS do 57º BPM e 234ª Cia de Ensino e Treinamento, localizadas nas cidades de Pouso Alegre, Itajubá e São Lourenço, conforme necessidade da Administração e disponibilidade de cota orçamentária, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e fluido refrigerante, quando necessário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. O fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante, quando necessário, observará as condições de diagnóstico, pesquisa de preços, autorização prévia, fornecimento e pagamento estabelecidas no Termo de Referência, respeitados os limites estimativos previstos para cada lote.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DA 17ª RPM, 17ª R.R. IPSM, 6ª GRS E 234ª CIA DE ENSINO E TREINAMENTO (POUSO ALEGRE)					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado anualmente nos equipamentos das unidades administrativas e semestralmente nos equipamentos das Seções de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	22	R\$	R\$
2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a recarga de fluido refrigerante (gás). O valor do serviço deverá considerar exclusivamente a mão de obra necessária à execução da manutenção corretiva. O fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante utilizado na recarga, não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e prévia autorização da Contratante. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	04	R\$	R\$
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	03	R\$	R\$

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			
4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento c o m p r e e n d e n d o , <u>quando necessário</u>, pequenos reparos no local de instalação e a execução do ponto elétrico, incluindo: fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	03	R\$	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$
Relação dos equipamentos – Lote 1 – Pouso Alegre/MG: 03 aparelhos de 9.000 BTU, da marca Consul, sendo 02 aparelhos destinados à SAS da 17ª RPM, e 01 aparelho destinado à 6ª GRS/CAS; 07 aparelhos de 12.000 BTU, sendo 03 aparelhos da marca York e 01 LG destinados à SAS da 17ª RPM, 01 aparelho da marca York destinado à 6ª GRS/CAS e 02 aparelhos da marca York destinados ao IPSM; 01 aparelho de 18.000 BTU, da marca LG, destinado à SAS da 17ª RPM; 04 aparelho de 24.000 BTU, da marca Elgin, destinado à 234ª Cia de Ensino e Treinamento. Total identificado na relação: 15 aparelhos.					
LOTE 2- MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DO 56º BPM (ITAJUBÁ)					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado semestralmente nos equipamentos da Seção de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	10	R\$	R\$
2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a recarga de fluido refrigerante (gás). O valor do serviço deverá considerar exclusivamente a mão de obra necessária à execução da manutenção corretiva. O fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante utilizado na recarga, não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e prévia autorização da Contratante. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$	R\$
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	2	R\$	R\$

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			
4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento c o m p r e e n d e n d o , q u a n d o n e c e s s á r i o , p e q u e n o s r e p a r o s n o l o c a l d e i n s t a l a ç ã o e a e x e c u ç ã o d o p o n t o e l é t r i c o , i n c l u i n d o : fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	4	R\$	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$
Relação dos equipamentos – Lote 2 – Itajubá/MG 03 aparelhos de 9.000 BTU, da marca Agratto; 01 aparelho de 12.000 BTU, da marca Agratto; 01 aparelho de 18.000 BTU, modelo HW. Total: 05 aparelhos.					
LOTE 3 - MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO: SAS DO 57º BPM (SÃO LOURENÇO)					
DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E FLUIDO REFRIGERANTE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 69990			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. AQUIS.	QT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Serviço a ser executado semestralmente nos equipamentos da Seção de Saúde, ou conforme demanda da Administração, compreendendo limpeza completa, higienização e demais procedimentos preventivos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos, mediante utilização de produtos químicos apropriados. A descrição detalhada e completa dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	8	R\$	R\$
2	MANUTENÇÕES CORRETIVAS - Serviço a ser executado sob demanda, destinado ao diagnóstico e correção de falhas ou defeitos nos equipamentos de ar-condicionado, incluindo, quando necessário, a recarga de fluido refrigerante (gás). O valor do serviço deverá considerar exclusivamente a mão de obra necessária à execução da manutenção corretiva. O fornecimento de peças e componentes de maior complexidade, bem como o fluido refrigerante utilizado na recarga, não estão incluídos no valor da mão de obra, sendo pagos separadamente, conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e prévia autorização da Contratante. A descrição detalhada dos serviços e procedimentos a serem realizados encontra-se especificada neste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$	R\$
DESCRIÇÃO DO ITEM : SERVICO DE DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO		CÓDIGO DO ITEM: 59129			
3	SERVIÇO SOB DEMANDA Desinstalação de equipamento compreendendo a desmontagem e retirada do equipamento, incluindo, quando necessário, pequenos reparos no local onde o equipamento estiver instalado, de modo a restabelecer as condições adequadas do imóvel após a desinstalação.	Serviço	2	R\$	R\$

DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS: INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT OU SPLIT CASSETE		CÓDIGO DO ITEM NO SIAD: 30600			
4	SERVIÇO SOB DEMANDA Instalação de equipamento c o m p r e e n d e n d o , <u>quando necessário</u>, pequenos reparos no local de instalação e a execução do ponto elétrico, incluindo: fornecimento e instalação de, no mínimo, 5 (cinco) metros de tubulação de cobre sem costura para a linha de sucção, com diâmetro de 5/8", e 5 (cinco) metros para a linha de expansão, com tubulação de cobre sem costura de diâmetro de 3/8"; fornecimento e instalação de, no mínimo, 10 (dez) metros de circuito elétrico 220 V, constituído por cabos flexíveis 2,5 mm², fase + fase + terra (F+F+T), incluindo disjuntor, condutores, canaletas e/ou eletrodutos, conforme as condições da instalação; execução dos demais serviços necessários à instalação e ao adequado funcionamento do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	Serviço	2	R\$	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS					R\$1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (ANUAL), COMPREENDENDO A SOMA DOS ITENS 1 AO 4 + VALOR PARA PEÇAS					R\$
Relação dos equipamentos – Lote 3 – São Lourenço/MG 02 aparelhos de 7.000 BTU, da marca Springer; 02 aparelhos de 7.500 BTU, da marca Springer – Silentia. Total: 04 aparelhos.					
Valor total dos lotes 1 ao 3: R\$					

1.2.1 DO FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES:

1.2.1.1 O eventual fornecimento de peças e componentes pela CONTRATADA dependerá da comprovação de sua necessidade técnica, mediante apresentação de laudo técnico e orçamento discriminado, ficando condicionado à prévia autorização da CONTRATANTE e à observância das condições de formação e aceitabilidade dos preços estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.1.2 A CONTRATADA não terá exclusividade no fornecimento das peças e componentes necessários à manutenção corretiva dos equipamentos.

1.2.1.3 Caso o orçamento apresentado não seja considerado compatível com os preços praticados no mercado, a CONTRATANTE poderá solicitar sua revisão ou optar pela aquisição das peças mediante procedimento administrativo próprio, observada a legislação aplicável. Nessa hipótese, os componentes adquiridos diretamente pela Administração serão disponibilizados à CONTRATADA para instalação, desde que o serviço esteja abrangido pelo objeto contratual.

1.2.1.4 A CONTRATADA deverá verificar previamente a compatibilidade técnica dos componentes disponibilizados e comunicar à fiscalização qualquer irregularidade identificada antes de sua instalação.

1.2.1.5 A disponibilização de peças pela CONTRATANTE não dará à CONTRATADA direito ao recebimento de valores relativos ao fornecimento desses componentes, permanecendo devida exclusivamente a remuneração dos serviços efetivamente executados, nos termos do contrato.

1.3. As descrições constantes da tabela do item 1.2 apresentam o objeto de forma resumida, devendo a execução contratual observar integralmente as especificações, definições, condições, procedimentos, obrigações e demais requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência (documento nº 137281883)**, especialmente em seu item 1.2, que detalha as características e condições para execução dos serviços, abrangendo, entre outros aspectos, a **manutenção preventiva, os materiais e insumos incluídos, as peças e componentes simples abrangidos pela manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a desinstalação e a instalação de aparelhos de ar-condicionado**, além dos demais procedimentos e requisitos técnicos aplicáveis:

I – **manutenção preventiva**, compreendendo os procedimentos destinados à conservação, limpeza, higienização, verificação e manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos;

II – **materiais e insumos incluídos na manutenção preventiva**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – **peças e componentes simples incluídos na manutenção preventiva**, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;

IV – **manutenção corretiva**, compreendendo os serviços necessários à identificação e correção de falhas, defeitos ou anormalidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos;

V – **desinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, compreendendo os procedimentos técnicos necessários à retirada dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI – **instalação de aparelhos de ar-condicionado**, compreendendo os procedimentos, materiais, testes e demais condições técnicas especificados no Termo de Referência; e

VII – demais condições, procedimentos, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, prazos, critérios de atendimento e requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

1.4. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas integralmente as disposições do Termo de Referência, especialmente aquelas relativas aos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, materiais e insumos incluídos, peças e componentes, instalação e desinstalação, condições de atendimento, prazos para execução, emissão de relatórios e demais requisitos técnicos aplicáveis a cada serviço.

1.5. Os serviços serão executados **sob demanda**, de acordo com a necessidade da Administração e mediante as correspondentes solicitações, ordens de serviço ou instrumentos de acionamento previstos no Termo de Referência, observada a disponibilidade de cota orçamentária para a respectiva despesa.

1.6. O fornecimento e a substituição de peças e componentes que não estejam expressamente incluídos nos serviços de manutenção preventiva somente ocorrerão quando tecnicamente necessários, observados os procedimentos de diagnóstico, autorização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital de Licitação;

III – as informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

IV – a Proposta Comercial do CONTRATADO; e

V – eventuais anexos dos documentos acima.

1.8. Em caso de eventual divergência entre os documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições e os critérios de prevalência estabelecidos na legislação aplicável, no instrumento convocatório e nos próprios documentos da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)]**.

4.2. O valor estimado da contratação compreende os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como a previsão financeira destinada ao eventual fornecimento de peças,

componentes e fluido refrigerante, conforme os quantitativos, preços e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. O montante destinado ao eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante possui natureza estimativa e constitui limite máximo de despesa para essa finalidade, não representando obrigação de consumo integral, faturamento mínimo ou garantia de pagamento à Contratada.

4.4. O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização contratual.

4.5. A remuneração das peças, componentes e do fluido refrigerante eventualmente fornecidos pela Contratada dependerá do cumprimento dos procedimentos de diagnóstico, pesquisa de preços, formação e aceitabilidade de valores, autorização prévia, comprovação do fornecimento e recebimento, conforme estabelecido nos itens 1.1.20 a 1.1.28 do Termo de Referência.

4.6. A aquisição de peças diretamente pela Administração não dará origem a pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento desses componentes, observadas as condições contratuais relativas à instalação.

4.6.1. Nos preços unitários contratados para a prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à sua execução, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos administrativos, frete, seguro e demais despesas inerentes à execução dos serviços. O eventual fornecimento de peças, componentes e fluido refrigerante observará exclusivamente os critérios de formação de preços, aceitabilidade e ressarcimento estabelecidos nos itens 1.1.20 a 1.1.28 do Termo de Referência, sendo vedada a incidência de BDI, taxa de administração, margem de lucro ou qualquer outro acréscimo sobre o valor de aquisição desses materiais.

4.7. O valor indicado no item 4.1. é **meramente estimativo**, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante empenho e após medição dos itens, execução, emissão de nota fiscal e aceite pelo FISCAL DO CONTRATO;

4.8. A execução sob demanda justifica-se em razão das características do objeto, considerando que a necessidade e a extensão dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado não podem ser determinadas com precisão previamente, especialmente quanto aos serviços de manutenção corretiva, instalação, desinstalação e eventual fornecimento e substituição de peças e componentes, cuja necessidade dependerá das condições verificadas nos equipamentos e das demandas que surgirem durante a vigência contratual.

4.9. Dessa forma, os serviços serão solicitados pela Administração conforme a necessidade efetivamente constatada, observados os quantitativos estimados, os preços unitários contratados e a disponibilidade de cota orçamentária, não havendo garantia de execução integral dos quantitativos estimados.

4.10. Conforme Ofício Circular 029.2 2023-DF - Retenções Imposto de Renda, as notas fiscais a serem emitidas em nome da PMMG deverão ter o Imposto de Renda destacado como Retido na Fonte, nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e seu Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO" da IN RFB nº 1234, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

APM: 1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 21 0 60 2;

DPS: 1251 10 302 135 2060 0001 3390 39 21 0 60 2.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA** observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **[inserir data]**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
- 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica do contrato.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM
CONTRATANTE

Inserir nome do representante da empresa

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LUIZ PAULO MOREIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 60026

TESTEMUNHAS:

VAGNER CAUVILA ABREU, 3º SGT PM
CPF: 000.278.676-17

Inserir testemunha

CPF: xxx